

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
Companhia Aberta
CNPJ nº 09.346.601/0001-25
NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

Informamos que a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BVMF3) recebeu, na data de ontem, auto de infração da Receita Federal do Brasil (“RFB”), efetuando a cobrança de IRPJ (R\$ 301.686.497,55, acrescidos de multas e juros) e CSLL (R\$ 108.525.405,50 acrescidos de multas e juros) correspondentes ao valor desses tributos que, na visão da RFB, a Companhia teria deixado de recolher nos exercícios de 2008 e 2009 por força da amortização, para fins fiscais, do ágio gerado quando da incorporação de ações da Bovespa Holding S.A., aprovada em AGE de 08/05/2008. O auto de infração encontra-se fundamentado, em síntese, em uma suposta inconsistência do critério utilizado para avaliação do patrimônio líquido da Bovespa Holding S.A., para efeito de apuração do valor do ágio.

A BM&FBOVESPA apresentará impugnação ao referido auto de infração no prazo regulamentar, e considera, com base na opinião de seus advogados, que o risco de perda associado a esse procedimento fiscal é remoto, reafirmando seu entendimento de que o ágio gerado na incorporação de ações de emissão da Bovespa Holding S.A. foi constituído regularmente, em estrita conformidade com a legislação fiscal, inexistindo tampouco qualquer inconsistência no critério utilizado para apuração do patrimônio líquido de Bovespa Holding S.A. para efeito do cálculo do valor do ágio.

Por fim, a BM&FBOVESPA esclarece que continuará a amortizar, para fins fiscais, o referido ágio, na forma da legislação vigente.

São Paulo, 30 de novembro de 2010

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor de Relações com Investidores